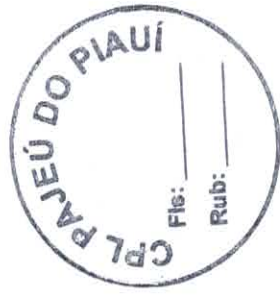




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO 174/2026

O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Paulo Vieira, s/n, Centro, Pajeú do Piauí CNPJ: 11.348.321/0001-06, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DE AMORIM, Secretário Municipal de saúde denominado **CONTRATANTE** e a empresa **W DE M LUCENA EIRELI ME** CNPJ: 26.390.025/0001-32, Av. Josefa Brasilina, nº 06 – Centro CEP: 64.815-000 – Flores do Piauí-PI Fone: (89) 99409-2552, representado pelo senhor WERTHEVAN DE MEDEIROS LUCENA portador do CPF: 068.126.584-13, neste instrumento pelo representante ao fim assinado, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2026, Processo Administrativo nº 0.010.001612/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição parcelada e sob demanda de peças e acessórios para atender a demanda da frota de veículos leves mantidos pela secretaria de municipal de Saúde de Pajeú do Piauí-PI

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Edital da Licitação;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

O preço global do presente Contrato é de **VALOR TOTAL: R\$ 308.170,00 (trezentos e oito mil cento e setenta reais)** sendo os seguintes preços unitários:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FABRICANTE	UNID	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Acoplamento hélice radiador	Frontier	PC	1	R\$ 196,55	R\$ 196,55
2	Amortecedor dianteiro	Cofap	PC	4	R\$ 260,85	R\$ 1.043,40
3	Amortecedor traseiro	Cofap	PC	4	R\$ 349,87	R\$ 1.399,48
4	Atuador embreagem	Luk	PC	2	R\$ 349,37	R\$ 698,74
5	Bandeja dianteira inferior L/D	Cofap	PC	2	R\$336,65	R\$ 673,30
6	Bandeja dianteira inferior L/E	Cofap	PC	2	R\$ 336,65	R\$ 673,30
7	Bandeja dianteira superior L/D	Cofap	PC	2	R\$ 281,25	R\$ 562,50
8	Bandeja dianteira superior L/E	Viemar	PC	2	R\$ 277,00	R\$ 554,00
9	Barra axial direção	Viemar	PC	4	R\$ 65,94	R\$ 263,76
10	Batente mola traseira	Mobensani	PC	4	R\$ 59,85	R\$ 239,40
11	Batente suspensão dianteira	Mobensani	PC	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
12	Bico injetor	Bosch	PC	4	R\$ 903,52	R\$ 3.614,08
13	Bieleta dianteira L/D	Nakata	PC	4	R\$ 53,00	R\$ 212,00
14	Bieleta dianteira L/E	Nakata	PC	4	R\$ 59,75	R\$ 239,00
15	Bomba combustível	Bosch	PC	1	R\$ 567,75	R\$ 567,75
16	Bomba d'água	Schadek	PC	1	R\$ 271,50	R\$ 271,50
17	Bucha feixe mola traseiro	Mobensani	PC	4	R\$ 48,66	R\$ 194,64
18	Cabo freio mão dianteiro	Tuba	PC	2	R\$ 68,85	R\$ 137,70
19	Cabo freio mão traseiro	Tuba	PC	2	R\$ 53,75	R\$ 107,50
20	Cilindro auxiliar embreagem	Luk	PC	2	R\$ 213,55	R\$ 427,10
21	Cilindro mestre embreagem	Luk	PC	2	R\$ 283,75	R\$ 567,50
22	Cilindro mestre freio	Controil	PC	2	R\$ 393,75	R\$ 787,50
23	Cilindro roda traseira L/D	Controil	PC	4	R\$ 74,75	R\$ 299,00
24	Cilindro roda traseira L/E	Controil	PC	4	R\$ 93,45	R\$ 373,80
25	Correia alternador	Gates	PC	4	R\$ 110,30	R\$ 441,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



26	Correia dentada	Mobensani	PC	4	R\$ 124,15	R\$ 496,60
27	Coxim amortecedor dianteiro	Mobensani	PC	4	R\$ 222,25	R\$ 889,00
28	Coxim câmbio	Mobensani	PC	2	R\$ 217,80	R\$ 435,60
29	Coxim motor	Mobensani	PC	4	R\$ 179,75	R\$ 719,00
30	Cruzeta cardan	Nakata	PC	4	R\$ 110,95	R\$ 443,80
31	Cubo roda dianteira	Hiper Freios	PC	4	R\$ 326,40	R\$ 1.305,60
32	Disco freio dianteiro	Hiper Freios	PC	4	R\$ 181,70	R\$ 726,80
33	Filtro ar condicionado	Wega	PC	4	R\$ 107,80	R\$ 431,20
34	Filtro ar motor	Wega	PC	4	R\$ 111,50	R\$ 446,00
35	Filtro combustível	Wega	PC	4	R\$ 151,50	R\$ 606,00
36	Filtro óleo lubrificante	Wega	PC	4	R\$ 49,53	R\$ 198,12
37	Hélice radiador	Frontier	PC	2	R\$ 254,16	R\$ 508,32
38	Hidrovácuo freio	Controil	PC	2	R\$ 366,36	R\$ 732,72
39	Jogo calço cabine	Mobensani	JG	1	R\$ 180,74	R\$ 180,74
40	Jogo mola pastilha freio dianteiro	Prr	JG	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00
41	Jogo mola sapata freio traseira L/D	Prr	JG	2	R\$ 78,02	R\$ 156,04
42	Jogo mola sapata freio traseira L/E	Prr	PC	2	R\$ 78,02	R\$ 156,04
43	Jogo pastilha freio dianteiro	Prr	JG	4	R\$ 162,25	R\$ 649,00
44	Junta homocinética completa L/D	Cofap	PC	2	R\$ 465,66	R\$ 931,32
45	Junta homocinética completa L/E	Cofap	PC	2	R\$ 465,66	R\$ 931,32
46	Kit Batente amortecedor dianteiro	Cofap	KIT	4	R\$ 112,86	R\$ 451,44
47	Kit Batente amortecedor traseiro	Cofap	KIT	4	R\$ 136,00	R\$ 544,00
48	Kit Coifa lado câmbio	Nakata	KIT	4	R\$ 64,30	R\$ 257,20
49	Kit Coifa lado roda	Nakata	KIT	4	R\$ 59,03	R\$ 236,12
50	Kit embreagem	Luk	KIT	2	R\$ 1.282,25	R\$ 2.564,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



51	Kit sapata freio traseiro	Frasle		KIT	4	R\$ 159,50	R\$ 638,00
52	Luva cardan	Nakata		PC	2	R\$ 203,88	R\$ 407,76
53	Mangote radiador inferior	Daico		PC	2	R\$ 100,02	R\$ 200,04
54	Mangote radiador superior	Daico		PC	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
55	Mangueira filtro ar	MG		PC	2	R\$ 81,00	R\$ 162,00
56	Mangueira freio dianteira L/D	Norflex		PC	2	R\$ 142,11	R\$ 284,22
57	Mangueira freio dianteira L/E	Norflex		PC	2	R\$ 71,40	R\$ 142,80
58	Mangueira intercooler	Daico		PC	2	R\$ 87,26	R\$ 174,52
59	Mola espiral dianteira	Cofap		PC	4	R\$ 114,32	R\$ 457,28
60	Mola traseira	Cofap		PC	2	R\$ 152,52	R\$ 305,04
61	Motor ventilador radiador		Magneti Marelli	PC	2	R\$ 378,75	R\$ 757,50
62	Para-brisa dianteiro		San Gobain	PC	2	R\$ 435,12	R\$ 870,24
63	Parafuso roda dianteira	Vinhpar		PC	12	R\$ 24,38	R\$ 292,56
64	Parafuso roda traseira	Vinhpar		PC	12	R\$ 16,95	R\$ 203,40
65	Pinça freio dianteira L/D	TRW		PC	2	R\$ 270,78	R\$ 541,56
66	Pinça freio dianteira L/E	TRW		PC	2	R\$ 270,78	R\$ 541,56
67	Pivô inferior	Viemar		PC	4	R\$ 98,19	R\$ 392,76
68	Pivô superior	Viemar		PC	4	R\$ 85,29	R\$ 341,16
69	Polia viscosa	Vetor		PC	2	R\$ 306,88	R\$ 613,76
70	Ponteira cardan	Mastra		PC	2	R\$ 276,90	R\$ 553,80
71	Radiador	Visconde		PC	2	R\$ 432,50	R\$ 865,00
72	Regulagem freio traseiro L/D		Ceccarelli	PC	4	R\$ 74,94	R\$ 299,76
73	Regulagem freio traseiro L/E		Ceccarelli	PC	4	R\$ 76,56	R\$ 306,24
74	Reparo caixa direção	APC		PC	2	R\$ 165,63	R\$ 331,26
75	Retentor roda dianteiro	Sabo		PC	4	R\$ 52,50	R\$ 210,00
76	Retentor roda traseira	Sabo		PC	4	R\$ 81,75	R\$ 327,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



77	Rolamento cardan	SKF	PC	2	R\$ 138,99	R\$ 277,98
78	Rolamento roda traseira	SKF	PC	4	R\$ 96,06	R\$ 384,24
79	Semi-eixo traseiro	Albarus	PC	2	R\$ 249,45	R\$ 498,90
80	Tambor freio traseiro	Hiper Freios	PC	4	R\$ 164,73	R\$ 658,92
81	Tensor alternador	Nytron	PC	4	R\$ 152,90	R\$ 611,60
82	Tensor correia dentada	Nytron	PC	4	R\$ 324,30	R\$ 1.297,20
83	Terminal de direção L/D	Viemar	PC	4	R\$ 110,72	R\$ 442,88
84	Terminal de direção L/E	Viemar	PC	4	R\$ 153,47	R\$ 613,88
TOTAL DO LOTE R\$						45.300,00

LOTE II - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FABRICANTE	UNID	QUAN.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1	Alternador	Denso	PC	1	805,20	805,20
2	Amortecedor dianteiro	Cofap	PC	4	353,60	1414,40
3	Amortecedor traseiro	Cofap	PC	4	413,16	1652,64
4	Atuador embreagem	Cofap	PC	2	254,90	509,80
5	Bandeja suspensão dianteira L/D	Cofap	PC	2	323,20	646,40
6	Bandeja suspensão dianteira L/E	Cofap	PC	2	323,20	646,40
7	Barra axial direção	Cofap	PC	4	83,16	332,64
8	Batente amortecedor dianteiro L/D	Cofap	PC	4	85,65	342,60
9	Batente amortecedor dianteiro L/E	Cofap	PC	4	85,65	342,60
10	Bieleta dianteira L/D	Nakata	PC	4	56,05	224,20
11	Bieleta dianteira L/E	Nakata	PC	4	56,05	224,20
12	Bomba d'água	Schadek	PC	2	235,73	471,46



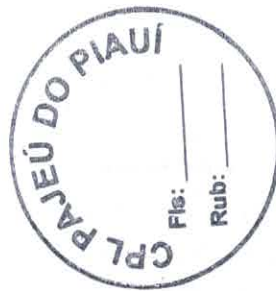
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13	Borracha estabilizador dianteiro	Mobensani	PC	4	20,78	83,12
14	Bucha bandeja grande	Mobensani	PC	4	59,87	239,48
15	Bucha bandeja pequena	Mobensani	PC	4	43,37	173,48
16	Bucha feixo mola traseira	Mobensani	PC	4	20,97	83,88
17	Cilindro auxiliar embreagem	Luk	PC	2	130,43	260,86
18	Cilindro mestre embreagem	Luk	PC	2	148,91	297,82
19	Cilindro mestre freio	Controil	PC	2	188,55	377,10
20	Cilindro roda traseira L/D	Controil	PC	4	107,20	428,80
21	Cilindro roda traseira L/E	Controil	PC	4	107,20	428,80
22	Correia alternador	Gates	PC	4	102,81	411,24
23	Correia dentada	Gates	PC	4	120,84	483,36
24	Coxim câmbio	Mobensani	PC	2	199,85	399,70
25	Coxim motor L/D	Mobensani	PC	2	160,16	320,32
26	Coxim motor L/E	Mobensani	PC	2	119,86	239,72
27	Cubo roda dianteiro	Hiper Freios	PC	4	262,18	1048,72
28	Cubo roda traseira	Hiper Freios	PC	4	271,59	1086,36
29	Disco freio dianteiro	Hiper Freios	PC	4	92,58	370,32
30	Disco freio traseiro	Hiper Freios	PC	4	198,65	794,60
33	Filtro ar condicionado	Wega	PC	4	123,05	492,20
34	Filtro ar motor	Wega	PC	4	113,15	452,60
35	Filtro combustível	Wega	PC	4	194,65	778,60
36	Filtro óleo lubrificante	Wega	PC	4	104,10	416,40
31	Guarnição para-brisa	Br	PC	2	117,48	234,96
32	Jogo pastilha freio dianteira	Frasle	JG	4	117,48	469,80
33	Jogo pastilha freio traseira	Frasle	JG	4	201,74	806,96



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



34	Junta homocinética	Cofap	PC	4	291,25	1165,00
35	kit bomba combustível	Bosc	KIT	2	271,93	543,86
36	Kit coifa lado câmbio	Nakata	KIT	4	99,92	399,68
37	Kit coifa lado roda	Nakata	KIT	4	63,43	253,72
38	Kit embreagem	Luk	KIT	2	1576,97	3153,94
39	Mangote radiador inferior	Daico	PC	2	105,61	211,22
40	Mangote radiador superior	Daico	PC	2	82,01	164,02
41	Mangueira filtro ar	Daico	PC	2	96,82	193,64
42	Motor partida	Valeo	PC	1	871,36	871,36
43	Motor ventilador radiador	Magnetit Mareli	PC	2	550,80	1101,60
44	Para-brisa dianteiro	Saint Gobain	PC	2	569,85	1139,70
45	Parafuso roda dianteira	Vinhepar	PC	10	21,67	216,70
46	Parafuso roda traseira	Vinhepar	PC	10	21,78	217,80
47	Pinça freio dianteiro L/D	TRW	PC	2	219,17	438,34
48	Pinça freio dianteiro L/E	TRW	PC	2	196,71	393,50
49	Pinça freio traseiro L/D	TRW	PC	2	188,03	376,06
50	Pinça freio traseiro L/E	Viemar	PC	2	188,13	376,26
51	Pivô suspensão dianteira	Viemar	PC	4	88,71	354,84
52	Radiador	Visconde	PC	2	515,07	1030,14
53	Reservatório d'água radiador	Gonel	PC	2	172,75	345,50
54	Retentor roda traseira	Sabo	PC	4	56,69	226,76
55	Rolamento roda traseiro	SKF	PC	4	172,68	690,72
56	Rolamento tensor grande	Nytron	PC	2	164,89	329,78
57	Rolamento tensor pequena	Nytron	PC	2	115,27	230,54
58	Tensor alternador	Zen	PC	2	150,43	300,86



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



59	Tensor correia dentada	Nytron	PC	2	122,95	245,90
60	Terminal direção L/D	Viemar	PC	2	139,91	279,82
61	Terminal direção L/E	Viemar	PC	2	128,50	257,00
Total do Lote R\$						34.300,00

LOTE III - VAN FIAT DUCATO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FABRICANTE	UNID	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Alternador	Denso	PC	1	R\$ 1.330,77	R\$ 1.330,77
2	Amortecedor dianteiro	Cofap	PC	4	R\$ 437,25	R\$ 1.749,00
3	Amortecedor traseiro	Cofap	PC	4	R\$ 315,75	R\$ 1.263,00
4	Atuador embreagem	Luk	PC	2	R\$ 269,78	R\$ 539,56
5	Bandeja suspensão dianteira L/D	Cofap	PC	2	R\$ 344,25	R\$ 688,50
6	Bandeja suspensão dianteira L/E	Cofap	PC	2	R\$ 276,56	R\$ 553,12
7	Barra axial direção	Viemar	PC	4	R\$ 79,14	R\$ 316,56
8	Batente amortecedor dianteiro L/D	000Cofap	PC	4	R\$ 129,38	R\$ 517,52
9	Batente amortecedor dianteiro L/E	Cofap	PC	4	R\$ 119,92	R\$ 479,68
10	Bieleta dianteira L/D	Nakata	PC	4	R\$ 79,61	R\$ 318,44
11	Bieleta dianteira L/E	Nakata	PC	4	R\$ 79,61	R\$ 318,44
12	Bomba d'água	Schadek	PC	2	R\$ 318,92	R\$ 632,84
13	Borracha estabilizador dianteiro	Mobensani	PC	4	R\$ 20,10	R\$ 80,40
14	Bucha bandeja grande	Mobensani	PC	4	R\$ 78,49	R\$ 313,96
15	Bucha bandeja pequena	Mobensani	PC	4	R\$ 39,47	R\$ 157,88
16	Bucha feixo mola traseira	Mobensani	PC	4	R\$ 30,71	R\$ 122,84



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17	Cilindro auxiliar embreagem	Luk	PC	2	R\$ 149,46	R\$298,92
18	Cilindro mestre embreagem	Luk	PC	2	R\$ 199,82	R\$ 399,64
19	Cilindro mestre freio	Controil	PC	2	R\$ 208,02	R\$ 416,04
20	Cilindro roda traseira L/D	Controil	PC	4	R\$ 74,62	R\$ 298,48
21	Cilindro roda traseira L/E	Controil	PC	4	R\$ 74,62	R\$ 298,48
22	Correia alternador	Gates	PC	4	R\$ 90,25	R\$ 361,00
23	Correia dentada	Gates	PC	4	R\$ 126,75	R\$ 507,00
24	Coxim câmbio	Mobensani	PC	2	R\$ 144,25	R\$ 288,50
25	Coxim motor L/D	Mobensani	PC	2	R\$ 138,50	R\$ 277,00
26	Coxim motor L/E	Mobensani	PC	2	R\$ 151,25	R\$ 302,50
27	Cubo roda dianteiro	Hiper Freios	PC	4	R\$ 277,46	R\$ 1.109,84
28	Cubo roda traseira	Hiper Freios	PC	4	R\$ 281,50	R\$ 1.126,00
29	Disco freio dianteiro	Hiper Freios	PC	4	R\$ 111,27	R\$ 445,08
30	Disco freio traseiro	Hiper Freios	PC	4	R\$ 106,81	R\$ 427,24
33	Filtro ar condicionado	Wega	PC	4	R\$ 79,39	R\$ 317,56
34	Filtro ar motor	Wega	PC	4	R\$ 119,75	R\$ 479,00
35	Filtro combustível	Wega	PC	4	R\$ 112,43	R\$ 449,72
36	Filtro óleo lubrificante	Wega	PC	4	R\$ 93,04	R\$ 372,16
31	Guarnição para-brisa	Br	PC	2	R\$ 122,29	R\$ 244,58
32	Jogo pastilha freio dianteira	Frasle	JG	4	R\$ 145,50	R\$ 582,00
33	Jogo pastilha freio traseira	Frasle	JG	4	R\$ 91,41	R\$ 365,64
34	Junta homocinética	Cofap	PC	4	R\$ 267,20	R\$ 1.068,80
35	kit bomba combustível	Bosch	KIT	2	R\$ 252,78	R\$ 505,56
36	Kit coifa lado câmbio	Nakata	KIT	4	R\$ 85,75	R\$ 343,00
37	Kit coifa lado roda	Nakata	KIT	4	R\$ 83,81	R\$ 335,74



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



38	Kit embreagem	Luk	KIT	2	R\$ 1.301,25	R\$ 2.602,50
39	Mangote radiador inferior	Daico	PC	2	R\$ 99,62	R\$ 199,24
40	Mangote radiador superior	Daico	PC	2	R\$ 104,14	R\$ 208,28
41	Mangueria filtro ar	Daico	PC	2	R\$ 104,89	R\$ 209,78
42	Motor partida	Valeo	PC	1	R\$ 921,25	R\$ 921,25
43	Motor ventilador radiador	Magneti Marelli	PC	2	R\$ 533,06	R\$ 1.066,12
44	Para-brisa dianteiro	Saint Gobain	PC	2	R\$ 635,59	R\$ 1.271,18
45	Parafuso roda dianteira	Vinhepar	PC	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
46	Parafuso roda traseira	Vinhepar	PC	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
47	Pinça freio dianteiro L/D	TRW	PC	2	R\$ 244,82	R\$ 489,64
48	Pinça freio dianteiro L/E	TRW	PC	2	R\$ 244,82	R\$ 489,64
49	Pinça freio traseiro L/D	TRW	PC	2	R\$ 193,85	R\$ 387,70
50	Pinça freio traseiro L/E	Viemar	PC	2	R\$ 194,09	R\$ 388,18
51	Pivô suspensão dianteira	Viemar	PC	4	R\$ 124,41	R\$ 497,64
52	Radiador	Visconde	PC	2	R\$ 450,23	R\$ 900,46
53	Reservatório d'água radiador	Gonel	PC	2	R\$ 189,62	R\$ 379,24
54	Retentor roda traseira	Sabo	PC	4	R\$ 54,13	R\$ 216,52
55	Rolamento roda traseiro	SKF	PC	4	R\$ 187,76	R\$ 751,04
56	Rolamento tensor grande	Nytron	PC	2	R\$ 157,26	R\$ 314,52
57	Rolamento tensor pequena	Nytron	PC	2	R\$ 121,74	R\$ 243,48
58	Tensor alternador	Zen	PC	2	R\$ 202,04	R\$ 405,68
59	Tensor correia dentada	Nytron	PC	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00
60	Terminal direção L/D	Viemar	PC	2	R\$ 148,072	R\$ 296,14
61	Terminal direção L/E	Viemar	PC	2	R\$ 124,64	R\$ 249,28
Total do Lote R\$ 34.170,00						



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LOTE IV - VAN RENAULT MASTER L2H2.130 CV - (ANO - 2019/2020)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FABRICANTE	UNID	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Alternador	Denso	PC	1	R\$ 919,30	R\$ 919,30
2	Amortecedor dianteiro	Cofap	PC	4	R\$ 496,25	R\$ 1985,00
3	Amortecedor traseiro	Cofap	PC	4	R\$ 428,40	R\$ 1713,60
4	Atuador embreagem	Luk	PC	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
5	Bandeja suspensão dianteira L/D	Cofap	PC	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
6	Bandeja suspensão dianteira L/E	Cofap	PC	2	R\$ 264,90	R\$ 529,80
7	Barra axial direção	Viemar	PC	4	R\$ 88,70	R\$ 354,80
8	Bieleta dianteira L/D	Cofap	PC	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
9	Bieleta dianteira L/E	Cofap	PC	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
10	Bomba combustível	Magneti Marelli	PC	1	R\$ 403,60	R\$ 403,60
11	Bomba d'água	Schadeck	PC	2	R\$ 256,80	R\$ 513,60
12	Bucha bandeja grande	Mobensani	PC	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
13	Bucha bandeja pequena	Mobensani	PC	8	R\$ 75,20	R\$ 601,60
14	Bucha estabilizador dianteiro	Mobensani	PC	6	R\$ 33,20	R\$ 199,20
15	Bucha estabilizador traseiro	Mobensani	PC	6	R\$ 33,20	R\$ 199,20
16	Bucha feixe mola traseiro	Mobensani	PC	4	R\$ 54,30	R\$ 217,20
17	Cabo freio mão dianteiro	Tuba	PC	2	R\$ 61,20	R\$ 122,40
18	Cabo freio mão traseiro	Tuba	PC	2	R\$ 72,65	R\$ 145,30
19	Cabo marcha engate	Tuba	PC	2	R\$ 236,30	R\$ 472,60
20	Cabo marcha seleção	Tuba	PC	2	R\$ 232,00	R\$ 464,00
21	Cilindro auxiliar embreagem	Luk	PC	2	R\$ 225,10	R\$ 450,20
22	Cilindro mestre embreagem	Luk	PC	2	R\$ 483,65	R\$ 967,30
23	Cilindro mestre freio	Control	PC	2	R\$ 271,45	R\$ 542,90



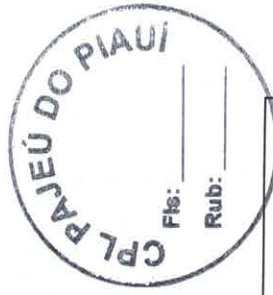
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



24	Correia alternador	Gates	PC	4	R\$ 271,45	R\$ 1.085,80
25	Correia dentada	Gates	PC	2	R\$ 121,15	R\$ 242,30
26	coxim amortecedor dt c/ rolamento	Mobensani	PC	4	R\$ 96,05	R\$ 384,20
27	Coxim caixa marcha	Mobensani	PC	2	R\$ 202,15	R\$ 404,30
28	Coxim motor central	Mobensani	PC	2	R\$ 208,55	R\$ 417,10
29	Coxim motor L/D	Mobensani	PC	2	R\$ 183,90	R\$ 367,80
30	Coxim motor L/E	Mobensani	PC	2	R\$ 183,90	R\$ 367,80
31	Cubo roda dianteiro	Ima	PC	2	R\$ 340,85	R\$ 681,70
32	Cubo roda traseiro	Ima	PC	2	R\$ 298,05	R\$ 596,10
33	Disco freio dianteiro	Hiper Freios	PC	4	R\$ 183,25	R\$ 733,00
34	Disco freio traseiro	Hiper Freios	PC	4	R\$ 194,35	R\$ 777,40
33	Filtro ar condicionado	Wega	PC	4	R\$ 75,45	R\$ 301,80
34	Filtro ar motor	Wega	PC	4	R\$ 94,80	R\$ 379,20
35	Filtro combustível	Wega	PC	4	R\$ 124,45	R\$ 497,80
36	Filtro óleo lubrificante	Wega	PC	4	R\$ 102,95	R\$ 411,800
35	Hidrovácuo freio	Controil	PC	1	R\$ 332,10	R\$ 332,10
36	Jogo pastilha freio dianteira	Frasle	JG	4	R\$ 187,90	R\$ 751,60
37	Jogo pastilha freio traseira	Frasle	JG	4	R\$ 223,45	R\$ 893,80
38	Junta homocinética	Cofap	PC	4	R\$ 319,75	R\$ 1.279,00
39	Kit Batente amortecedor dianteiro L/D	Cofap	KIT	4	R\$ 120,40	R\$ 481,60
40	Kit Batente amortecedor dianteiro L/E	Cofap	KIT	4	R\$ 120,40	R\$ 481,60
41	Kit Coifa lado câmbio	Nakata	KIT	4	R\$ 74,55	R\$ 298,20
42	Kit Coifa lado roda	Nakata	KIT	4	R\$ 74,55	R\$ 298,20
43	Kit embreagem	Luk	KIT	2	R\$ 1.731,00	R\$ 3.462,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



44	Mangote inferior radiador	Daico	PC	2	R\$ 161,20	R\$ 322,40
45	Mangote superior radiador	Daico	PC	2	R\$ 161,70	R\$ 323,40
46	Motor partida	Valeo	PC	1	R\$ 935,90	R\$ 935,90
47	Motor ventilador radiador	Magneti Marelli	PC	2	R\$ 499,85	R\$ 999,70
48	Para-brisa dianteiro	Saint Gobain	PC	2	R\$ 467,65	R\$ 935,30
49	Pinça freio dianteira L/D	TRW	PC	2	R\$ 237,65	R\$ 475,30
50	Pinça freio dianteira L/E	TRW	PC	2	R\$ 237,65	R\$ 475,30
51	Pinça freio traseira L/D	TRW	PC	2	R\$ 324,50	R\$ 649,00
52	Pinça freio traseira L/E	TRW	PC	2	R\$ 324,50	R\$ 649,00
53	Pivô suspensão dianteira	Viemar	PC	4	R\$ 127,55	R\$ 510,20
54	Radiador	Visconde	PC	2	R\$ 501,85	R\$ 1.003,70
55	Reservatório d'água	Gonel	PC	2	R\$ 112,95	R\$ 225,90
56	Retentor roda dianteira	Sabo	PC	4	R\$ 67,60	R\$ 270,40
57	Retentor roda traseiro	Sabo	PC	4	R\$ 73,95	R\$ 295,80
58	Rolamento roda dianteira	SKF	PC	4	R\$ 128,70	R\$ 514,80
59	Rolamento roda traseiro	SKF	PC	4	R\$ 148,20	R\$ 592,80
60	Tampa radiador	MTA	PC	2	R\$ 114,65	R\$ 229,30
61	Tampa reservatório d'água	MTA	PC	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
62	Tampa tanque combustível	Click	PC	2	R\$ 105,75	R\$ 211,50
63	Tensor alternador	Zen	PC	2	R\$ 304,85	R\$ 609,70
64	Tensor correia dentada	Nytron	PC	2	R\$ 231,50	R\$ 463,00
65	Terminal direção L/D	Viemar	PC	2	R\$ 132,30	R\$ 264,60
66	Terminal direção L/E	Viemar	PC	2	R\$ 132,30	R\$ 264,60
R\$ 39.900,00						



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Lote VII - CHEVROLET S10 LT CD 2.8 ANO: 2023/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FABRICANTE	UNID	QUAN.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL
1	Acoplamento hélice radiador	Frontier	PC	1	279,25	R\$ 279,25
2	Amortecedor dianteiro	Cofap	PC	2	326,35	R\$ 652,70
3	Amortecedor traseiro	Cofap	PC	2	375,65	R\$ 751,30
4	Atuador embreagem	Luk	PC	2	478,15	R\$ 956,30
5	Bandeja dianteira inferior L/D	Cofap	PC	2	410,00	R\$ 820,00
6	Bandeja dianteira inferior L/E	Cofap	PC	2	410,00	R\$ 820,00
7	Bandeja dianteira superior L/D	Cofap	PC	2	410,00	R\$ 820,00
8	Bandeja dianteira superior L/E	Cofap	PC	2	410,00	R\$ 820,00
9	Barra axial direção	Viemar	PC	3	110,00	R\$ 330,00
10	Batente mola traseira	Mobensani	PC	3	107,50	R\$ 322,50
11	Batente suspensão dianteira	Mobensani	PC	3	180,00	R\$ 540,00
12	Bico injetor	Bosch	PC	3	244,50	R\$ 733,50
13	Bieleta dianteira L/D	Nakata	PC	3	162,20	R\$ 486,60
14	Bieleta dianteira L/E	Nakata	PC	3	162,20	R\$ 486,60
15	Bomba combustível	Bosch	PC	2	344,00	R\$ 688,00
16	Bomba d'água	Schadeck	PC	1	344,00	R\$ 344,00
17	Bucha feixe mola traseiro	Mobensani	PC	3	77,00	R\$ 231,00
18	Cabo freio mão dianteiro	Tuba	PC	2	190,10	R\$ 380,20
19	Cabo freio mão traseiro	Tuba	PC	2	172,00	R\$ 344,00
20	Cilindro auxiliar embreagem	Luk	PC	2	262,44	R\$ 524,88
21	Cilindro mestre embreagem	Luk	PC	2	290,90	R\$ 581,80
22	Cilindro mestre freio	Controil	PC	2	264,73	R\$ 529,46



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



23	Cilindro roda traseira L/D	Controil	PC	3	128,50	R\$ 385,50
24	Cilindro roda traseira L/E	Controil	PC	3	128,50	R\$ 385,50
25	Correia alternador	Gates	PC	3	169,00	R\$ 507,00
26	Correia dentada	Mobensani	PC	3	192,85	R\$ 578,55
27	Coxim amortecedor dianteiro	Mobensani	PC	3	238,60	R\$ 835,80
28	Coxim câmbio	Mobensani	PC	2	244,50	R\$ 489,00
29	Coxim motor	Mobensani	PC	3	196,75	R\$ 590,25
30	Cruzeta cardan	Nakata	PC	3	208,65	R\$ 625,95
31	Cubo roda dianteira	Ima	PC	3	315,00	R\$ 945,00
32	Disco freio dianteiro	Ima	PC	3	828,70	R\$ 2486,10
33	Filtro ar condicionado	Wega	PC	2	288,25	R\$ 576,50
34	Filtro ar motor	Wega	PC	3	182,20	R\$ 546,60
35	Filtro combustível	Wega	PC	3	270,00	R\$ 810,00
36	Filtro óleo lubrificante	Wega	PC	3	193,20	R\$ 828,06
37	Hélice radiador	Frontier	PC	2	292,50	R\$ 585,00
38	Hidrovácuo freio	Controil	PC	2	270,90	R\$ 541,80
39	Jogo calço cabine	Mobensani	JG	1	229,88	R\$ 229,88
40	Jogo mola pastilha freio dianteiro	Prr	JG	3	97,05	R\$ 291,15
41	Jogo mola sapata freio traseira L/D	Prr	JG	2	65,75	R\$ 131,50
42	Jogo mola sapata freio traseira L/E	Prr	PC	2	80,35	R\$ 160,70
43	Jogo pastilha freio dianteiro	Prr	JG	4	228,90	R\$ 915,60
44	Junta homocinética completa L/D	Cofap	PC	2	535,75	R\$ 1071,50
45	Junta homocinética completa L/E	Cofap	PC	2	518,40	R\$ 1036,80
46	Kit Batente amortecedor dianteiro	Cofap	KIT	3	129,60	R\$ 388,80
47	Kit Batente amortecedor traseiro	Cofap	KIT	3	221,20	R\$ 663,60

26 de Janeiro de 1994



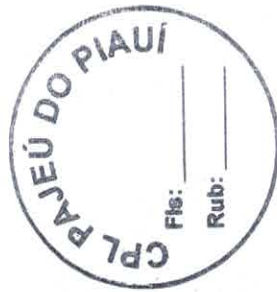
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



48	Kit Coifa lado câmbio	Nakata	KIT	3	97,10	R\$ 291,30
49	Kit Coifa lado roda	Nakata	KIT	3	124,40	R\$ 373,20
50	Kit embreagem	Luk	KIT	2	548,00	R\$ 1096,00
51	Kit sapata freio traseiro	Frasle	KIT	3	187,65	R\$ 562,95
52	Luva cardan	Nakata	PC	2	580,00	R\$ 1160,00
53	Mangote radiador inferior	Daico	PC	2	165,85	R\$ 331,70
54	Mangote radiador superior	Daico	PC	2	138,35	R\$ 276,70
55	Mangueira filtro ar	MG	PC	2	143,55	R\$ 287,10
56	Mangueira freio dianteira L/D	Norflex	PC	2	44,30	R\$ 88,60
57	Mangueira freio dianteira L/E	Norflex	PC	2	44,30	R\$ 88,60
58	Mangueira intercooler	Daico	PC	2	186,05	R\$ 372,10
59	Mola espiral dianteira	Gofap	PC	3	300,00	R\$ 900,00
60	Mola traseira	Gofap	PC	2	192,20	R\$ 549,12
61	Motor ventilador radiador	Magnet Mareli	PC	2	469,00	R\$ 938,00
62	Para-brisa dianteiro	San Gobain	PC	2	718,25	R\$ 1436,50
63	Parafuso roda dianteira	Vinhepar	PC	9	22,30	R\$ 200,70
64	Parafuso roda traseira	Vinhepar	PC	9	40,75	R\$ 366,75
65	Pinça freio dianteira L/D	TRW	PC	2	715,85	R\$ 1431,70
66	Pinça freio dianteira L/E	TRW	PC	2	672,50	R\$ 1345,00
67	Pivô inferior	Viemar	PC	3	213,05	R\$ 639,15
68	Pivô superior	Viemar	PC	3	229,45	R\$ 688,35
69	Polia viscosa	Vetor	PC	2	399,50	R\$ 799,00
70	Ponteira cardan	Mastra	PC	2	437,60	R\$ 875,20
71	Radiador	Visconde	PC	2	1308,85	R\$ 2617,70
72	Regulagem freio traseiro L/D	Cercarelli	PC	3	82,30	R\$ 246,90



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



73	Regulagem freio traseiro L/E	Cerccareli	PC	3	81,50	R\$ 244,50
74	Reparo caixa direção	APC	PC	2	322,30	R\$ 644,60
75	Retentor roda dianteiro	Sabo	PC	3	150,00	R\$ 450,00
76	Retentor roda traseira	Sabo	PC	3	136,40	R\$ 397,20
77	Rolamento cardan	SKF	PC	3	153,20	R\$ 459,60
78	Rolamento roda traseira	SKF	PC	3	181,35	R\$ 544,05
79	Semi-eixo traseiro	Albarus	PC	2	1021,75	R\$ 2043,50
80	Tambor freio traseiro	Hiper Freios	PC	2	713,05	R\$ 1426,10
81	Tensor alternador	Nytron	PC	2	467,40	R\$ 934,80
82	Tensor correia dentada	Nytron	PC	3	230,50	R\$ 691,50
83	Terminal de direção L/D	Viemar	PC	2	237,40	R\$474,80
84	Terminal de direção L/E	Viemar	PC	2	239,40	R\$ 478,80
Total do Lote R\$						55.800,00

Lote IX- MOBI LIKE 1.0

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FABRICANTE	UNID	QUAN.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1	Alternador	Denso	PC	1	1364,30	1304,82
2	Amortecedor dianteiro	Cofap	PC	4	540,87	2163,48
3	Amortecedor porta mala	Cofap	PC	4	113,87	455,48
4	Amortecedor traseiro	Luk	PC	4	321,76	1287,04
5	Bandeja suspensão dianteira	Cofap	PC	4	313,65	1257,60
6	Barra axial direção	Viemar	PC	4	93,75	375,00
7	Bico injetor	Magneti Marelli	PC	8	361,65	2893,20
8	Bieleta dianteira	Cofap	PC	4	142,85	571,40



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9	Bobina ignição	Magneti Marelli	PC	2	235,05	470,10
10	Bomba d'água	Schadek	PC	2	394,80	789,60
11	Bucha bandeja	Cofap	PC	16	94,95	1519,20
12	Cabo freio mão	Tuba	PC	2	103,40	206,80
13	Cilindro mestre freio	Controil	PC	2	284,50	569,00
14	Cilindro roda traseira	Controil	PC	4	167,30	749,20
15	Correia alternador	Daico	PC	4	168,98	675,92
16	Correia dentada	Gates	PC	4	237,65	950,60
17	Coxim amortecedor dianteiro	Axios	PC	4	149,55	598,20
18	Coxim amortecedor traseiro	Azuiz	PC	4	149,60	598,40
19	Coxim caixa marcha	Mobensani	PC	2	264,40	528,80
20	Coxim motor L/D	Mobensani	PC	2	187,05	374,10
21	Coxim motor L/E	Mobensani	PC	2	225,20	450,40
22	Cubo roda dianteira	Ima	PC	4	556,70	2226,80
23	Cubo roda traseira	Ima	PC	4	603,95	2415,80
24	Disco freio dianteiro	Hiper Freios	PC	4	261,80	1047,20
25	Filtro ar condicionado	Tecfil	PC	4	125,80	503,20
26	Filtro ar motor	Tecfil	PC	4	125,75	503,00
27	Filtro combustível	Wega	PC	4	230,05	920,20
28	Filtro óleo lubrificante	Wega	PC	4	129,75	519,00
29	Hidrovácuo freio	Controil	PC	2	313,80	627,60
30	Jogo cabos velas	NGK	JG	2	121,80	243,60
31	Jogo mda sapata traseira	Prr	JG	4	75,40	301,60
32	Jogo pastilha freio dianteiro	Frasle	JG	4	172,45	689,80
33	Jogo velas ignição	NGK	JG	4	89,90	359,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



34	Junta homocinética	Cofap	PC	4		265,05	1060,20
35	Kit batente amortecedor dianteiro	Cofap	KIT	4		111,05	444,20
36	Kit batente amortecedor traseiro	Cofap	KIT	4		131,90	527,60
37	Kit bomba combustível	Bosch	KIT	4		620,00	2480,00
38	Kit coifa lado cambio	Nakata	KIT	4		95,40	381,60
39	Kit coifa lado roda	Nakata	KIT	4		93,30	373,20
40	Kit embreagem	Sachs	KIT	2		326,30	652,60
41	Kit estabilizador dianteiro	Mobensani	KIT	4		43,40	173,60
42	Kit sapata freio traseiro	Frasle	KIT	4		175,95	703,80
43	Mangote radiador inferior	Daico	PC	2		101,45	202,90
44	Mangote radiador superior	Daico	PC	2		132,30	264,60
45	Mangueria freio dianteira	Norflex	PC	2		118,85	237,70
46	Mangueria freio traseira	Norflex	PC	2		78,10	156,20
47	Mola aspiral traseira	Cofap	PC	4		148,20	592,80
48	Mola espiral dianteira	Cofap	PC	4		239,60	958,40
49	Motor partida	Denso	PC	1		384,50	384,50
50	Motor passo	Ds	PC	2		199,10	398,20
51	Motor ventilador radiador	Magneti Marelli	PC	2		779,10	1558,20
52	Pivô suspensão	Viemar	PC	4		183,95	735,80
53	Radiador	Visconde	PC	2		180,60	361,20
54	Regulagem freio traseiro L/D	Ceccarelli	PC	2		87,80	175,60
55	Regulagem freio traseiro L/E	Ceccarelli	PC	2		81,08	162,16
56	Reservatório d'água radiador	Gonel	PC	2		203,90	407,80
57	Rolamento roda dianteira	SKF	PC	4		212,15	848,60
58	Sensor rotação	MTE	PC	2		146,65	293,30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



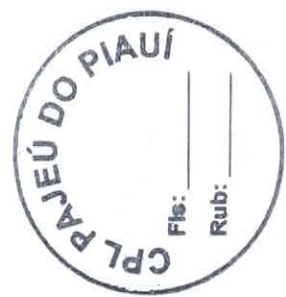
59	Sensor temperatura	Iguaçu	PC	2	157,10	314,20
60	Silencioso intermediário	Mastra	PC	2	203,65	407,30
61	Silencioso traseiro	Mastra	PC	2	38,20	76,40
62	Sonda lambda	NGK	PC	2	236,55	473,10
63	Tambor freio traseiro	Hiper Freios	PC	4	881,70	3526,80
64	Tampa reservatório d'água	MTA	PC	2	112,80	225,60
65	Tampa tanque combustível	Glick	PC	2	191,25	382,50
66	Tanque combustível	Igasa	PC	1	249,40	249,40
67	Tensor alternador	Zen	PC	2	227,05	454,10
68	Tensor correia dentada	Nyton	PC	2	208,95	417,90
69	Terminal direção	Viemar	PC	4	198,05	792,20
Total do Lote R\$						51.000,00

LOTE X - TOYOTA HILUX C.S 2.8 DIESEL 2023/2023 AMBULÂNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Amortecedor dianteiro	Cofap	PÇ	4	374,50	1498,00
2	Amortecedor traseiro	Cofap	PÇ	4	520,45	2081,80
3	Bandeja inferior L/D	Citrão	PÇ	2	467,20	934,40
4	Bandeja inferior L/E	Cofap	PÇ	2	477,50	955,00
5	Bandeja superior L/D	Cofap	PÇ	2	360,00	720,00
6	Bandeja superior L/E	Cofap	PÇ	2	376,40	752,80
7	Barra axial direção	Viemar	PÇ	4	90,90	363,60
8	Batente mola traseira	Mobensani	PÇ	4	113,25	453,00
9	Bieleta dianteira L/D	Cofap	PÇ	4	84,00	336,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10	Bieleta dianteira L/E	Cofap	PÇ	4	80,95	323,80
11	Bomba d'água	Nakata	PÇ	2	175,75	351,50
12	Borracha estabilizador dianteiro		PÇ	6	28,50	171,00
13	Bucha bandeja inferior maior	Mobensani	PÇ	4	90,38	361,52
14	Bucha bandeja inferior menor	Mobensani	PÇ	4	90,38	361,52
15	Bucha bandeja superior	Mobensani	PÇ	4	90,38	361,52
16	Bucha feixe molas	Mobensani	PÇ	4	140,45	561,80
17	Cilindro auxiliar embreagem	SKF	PÇ	2	423,35	846,70
18	Cilindro mestre embreagem	SKF	PÇ	2	444,35	888,70
19	Cilindro mestre freio	SKF	PÇ	1	410,90	410,90
20	Cilindro roda traseira	SKF	PÇ	4	171,03	684,12
21	Correia alternador		PÇ	4	202,80	811,20
22	Correia dentada	Gates	PÇ	4	215,80	863,20
23	Coxim câmbio	Axios	PÇ	2	299,50	599,00
24	Coxim motor	Axios	PÇ	4	287,85	1151,40
25	Cruzeta cardan	Nakata	PÇ	4	389,45	1557,80
26	Cubo roda dianteira	Ima	PÇ	4	361,65	1446,60
27	Disco freio dianteiro		PÇ	4	221,25	885,00
28	Embreagem viscosa	Vetor	PÇ	2	430,00	860,00
29	Filtro ar motor	Tecfil	PÇ	4	127,40	509,60
30	Filtro óleo lubrificante	Wega	PÇ	4	140,70	562,80
31	Filtro combustível	Tecfil	PÇ	4	213,30	853,20
32	Filtro combustível secundário	Wega	PÇ	4	225,65	902,60
33	Filtro ar condicionado	Tecfil	PÇ	4	35,80	143,20



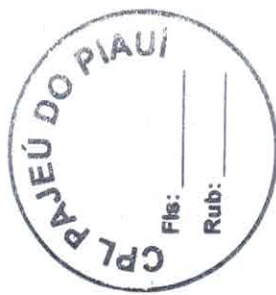
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



34	Flexível embreagem	Norflex	PÇ	2	178,15	356,30
35	Garfo embreagem	Luk	PÇ	2	208,95	417,90
36	Guarnição para-brisa	MG	PÇ	2	193,22	386,44
37	Hélice radiador	Frontier	PÇ	2	171,50	343,00
38	Hidrovácuo freio	Controil	PÇ	1	165,38	375,38
39	Jogo calço cabine	Mobensani	JG	1	180,60	180,60
40	Jogo calço carroceria	Mobensani	JG	1	180,90	180,90
41	Jogo Mola pastilha freio dianteira	Prr	JG	4	100,90	403,60
42	Jogo mola freio traseira L/D	Prr	JG	2	88,10	176,20
43	Jogo mola freio traseira L/E	Prr	JG	2	88,10	176,20
44	Jogo pastilha freio dianteiro	Jurid	JG	4	166,60	666,40
45	Junta homocinética	Cofap	PÇ	4	170,80	683,20
46	Jumelo mola traseira	Cofap	PÇ	4	92,65	370,60
47	Kit batente amortecedor dianteiro	Cofap	KIT	4	103,35	409,40
48	Kit batente amortecedor traseiro	Cofap	KIT	4	87,50	350,00
49	Kit coifa lado cambio	Nakata	KIT	4	61,60	246,40
50	Kit coifa lado roda	Nakata	KIT	4	76,65	306,60
51	Kit embreagem	Sachs	KIT	2	118,65	237,30
52	Kit sapata freio traseira	Frasle	KIT	4	147,90	591,60
53	Luva cardan	Nakata	PÇ	1	199,20	199,20
54	Mangote radiador inferior	Daico	PÇ	2	102,02	204,04
55	Mangote radiador superior	Daico	PÇ	2	90,25	180,50
56	Mola aspiral dianteira	Cofap	PÇ	4	240,45	961,80
57	Mola mesire traseira	Cofap	PÇ	2	211,15	422,30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

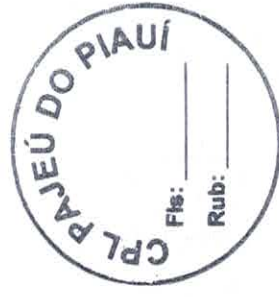


58	Para-brisa dianteiro	MG	PÇ	2	141,30	282,60
59	Parafuso roda dianteira	Vinhepar	PÇ	10	34,50	345,00
60	Parafuso roda traseira	Vinhepar	PÇ	10	18,60	186,00
61	Pivô inferior	Viemar	PÇ	4	88,60	354,40
62	Pivô superior	Viemar	PÇ	4	126,15	504,60
63	Polia viscosa	Vetor	PÇ	2	204,05	408,10
64	Ponteira cardan	Mastra	PÇ	1	262,65	262,65
65	Radiador	Visconde	PÇ	2	710,70	1421,40
66	Regulagem freio traseiro L/D	Ceccareli	PÇ	4	84,20	336,80
67	Regulagem freio traseiro L/E	Ceccareli	PÇ	4	90,55	362,20
68	Reparo caixa direção	APC	PÇ	1	155,99	155,99
69	Reservatório água radiador	Gonel	PÇ	2	155,50	311,00
70	Retentor roda traseira externo	Sabo	PÇ	2	68,10	136,20
71	Retentor roda traseira interno	Sabo	PÇ	2	66,05	132,10
72	Rolamento cardan	SKF	PÇ	2	317,55	635,10
73	Rolamento roda dianteira	SKF	PÇ	4	195,80	783,20
74	Rolamento roda traseira	SKF	PÇ	4	201,80	807,20
75	Sensor temperatura	Iguaçu	PÇ	2	109,65	219,30
76	Silencioso traseiro	Mastra	PÇ	4	273,00	1092,00
77	Silencioso intermediário	Mastra	PÇ	4	275,10	1100,40

78	Tambor freio traseiro	Hiper Freios	PÇ	4	347,75	1391,00
79	Tampa radiador	Click	PÇ	2	118,65	237,30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



80	Tampa reservatório água	MTA	PÇ	2	61,60	123,20
81	Tensor alternador	Zen	PÇ	4	178,55	714,20
82	Tensor correia dentada	Nytron	PÇ	4	387,20	1548,80
83	Terminal direção	Viemar	PÇ	4	115,03	460,12
Total do Lote R\$						47.700,00

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato é de **31 de dezembro de 2026** contados a partir da data da última assinatura das partes, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente da secretaria requisitante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

3.1.1.1. Para subsidiar a decisão da autoridade competente da secretaria requisitante quanto à vantagem da prorrogação da vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo de entrega dos materiais será de **até 05 (cinco) dias corridos** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

4.2. Os bens deverão ter validade mínima de **12 meses**, a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.3. O fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda.
- 4.4. Os materiais deverão ser fornecidos no local indicado pela Secretaria Requisitante, no horário e endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 4.5. O custo referente ao transporte dos bens será de responsabilidade única da Contratada e deverá ser transportado de acordo com a legislação pertinente, se for o caso.
- 4.6. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.
- 4.7. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.
- 4.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.
- 4.9. A contratada somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pela secretaria requisitante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na postacomercial e no Contrato.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Com base no objeto e suas necessidades e no recebimento e conferência, o prazo para SUBSTITUIÇÃO deverá ocorrerem até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação enviada à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias após a manipulação, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 5.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Pajeú do Piauí, em até 30 dias após a solicitação de pagamento que deverá ser protocolada após a execução e aprovação dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do serviço, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 08/06/2026.

8.2. Nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, após o interregno de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constitui obrigações da Contratada:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Entregar o(s) objeto(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) na Cláusula Segunda deste instrumento.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento.

9.1.4. Substituir, no prazo fixado pela secretaria requisitante, os itens fornecidos fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

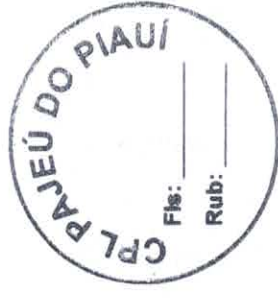
9.1.7. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

9.1.8. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

9.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1.10. Emitir as Notas Fiscais com o mesmo número do CNPJ informado na documentação e proposta comercial apresentada na licitação – Pregão Eletrônico.

9.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.12. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste Contrato.

9.1.13. Fornecer o objeto da contratação observando toda a nomenclatura vigente.

9.1.14. Cumprir o prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo, observando o disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

9.1.15. Garantir que os produtos tenham validade mínima de **12 (doze) meses**, a partir da entrega.

9.2. Constitui obrigações do Contratante:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio dos servidores designados em Portaria da Superintendência.

9.2.2. Promover o recebimento e a conferência dos produtos.

9.2.3. Enviar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho e advertir e/ou notificar os atrasos de fornecimento.

9.2.4. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

9.2.6. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do Contrato.

9.2.7. Reter o processo de pagamento, enquanto permanecer as irregularidades manifestadas à Contratada.

9.2.8. Assegurar ao pessoal da Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais.

10.2. A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.4. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. A **sanção de advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do Item 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.6. A **sancção de multa** terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no

10.6.1. O atraso injustificado na entrega do material ou na execução do serviço sujeitará o Contratado à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

10.6.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1.2. Para fins da limitação de que trata o Item 10.6.1, deverão ser observados os parâmetros constantes no Item 10.15 e seguintes.

10.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Cláusula.

10.6.3. Fica estabelecida a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no Item 10.3.

10.6.4. Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto 10.15 e seguintes.

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – tumultuar a sessão pública da licitação;

II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante; VII – não devolver os valores pagos indevidamente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pelo Contratante;

VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

XVI – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 02 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no Edital ou Contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

10.6.6. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

10.6.7. As multas a que se referem os Itens 10.6.1, 10.6.3, 10.6.5 e 10.6.6 serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

10.6.8. A multa prevista no Item 10.6.1 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos Itens 10.6.3, 10.6.5 e 10.6.6.

10.6.9. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.6.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

10.6.11. A multa inadimplida poderá, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados com a secretaria requisitante.

10.6.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

10.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Pajeú do Piauí, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.7.1. A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de 10 (dez) dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

10.7.2. A aplicação de 03 (três) sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.8. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Item 10.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.8.1. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a que se refere o inciso XII do Item 10.3, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto Municipal nº 16.954/2018.

10.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente como multa

10.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

10.9.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos ilícitos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.14. No âmbito da Administração Pública, a competência para aplicar as sanções, compete às seguintes autoridades:

- I. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo autoridade competente.
- II. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo(a) autoridade competente.
- III. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo(a) autoridade competente.

10.15. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, considerará: I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

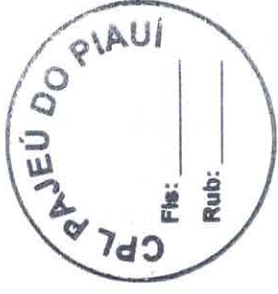
IV – os danos que dela provierem para a administração pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

10.15.1. São circunstâncias que agravam a sanção:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- I – a reincidência;
- II – não responder às notificações enviadas pela gestão do contrato ou correlato quando setratar de nota de empenho substituta de contrato;
- III – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão; IV – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- V – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração deresponsabilidade;
- VI – a prática de infrações em outros contratos administrativos celebrados com a administração municipal.

10.15.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior no mesmo contrato.

10.15.1.2. Não se considera reincidência:

- I – se entre a data da publicação da decisão definitiva da infração e a do cometimento de novainfração idêntica tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- II – se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

10.15.2. São circunstâncias que atenuam a sanção:

- I – o processado ser Microempreendedor Individual, micro ou pequena empresa; II – a primariedade;
- III – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento; IV – reparar o dano antes do julgamento;
- V – confessar a autoria da infração.

10.15.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas seguintes dotações:

Órgão....: 28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 28.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0101.2031 Manutenção Administrativa do FMS 3.3.90.30.00 600 999 Material de Consumo fonte recurso 600, 500 e 621.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como de acordo com as normas regulamentares do Município de Pajeú do Piauí, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- a) Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- b) Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- c) Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- d) Excetuem-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pela autoridade competente em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores da secretaria municipal de planejamento e administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- a) Gestor(a) do Contrato: Francisco das Chagas Vieira de Amorim
- b) Fiscal de Contrato: Ariana Gonçalves de Sousa Fialho

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Nos termos do inciso I do art. 94 da Lei 14.133/2021, a secretaria municipal requisitante deverá providenciar a divulgação deste contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O foro da justiça estadual na comarca de Canto do Buriti-PI é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por assim estarem justas combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firmam este, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pajeú do Piauí-PI, 13 de julho de 2026.

FRANCISCO DAS
CHAGAS VIEIRA
AMORIM04687487335 -0300

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
VIEIRA AMORIM04687487335
Data: 2026.07.13 11:13:23

Secretaria de Saúde
ANUENTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br
WERTHEVAN DE MEDEIROS LUCENA
Data: 13/07/2026 11:58:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



W DE M LUCENA EIRELI ME CNPJ: 26.390.025/0001-32

